LEI N.º 2.415/2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Abaeté Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 20.926.6630/0001-49 no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo primeiro – A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

Parágrafo segundo – O Clube prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.27.366.0010.2063 – Programa de Apoio ao Desporto Amador - 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de abril de dois mil e sete (13/04/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos